

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com o empreiteiro Artur Fernandes Alves Ribeiro para execução da empreitada de terraplenagens e construção do pavimento do 1.º troço do caminho de circulação principal da pista e execução do tapete betuminoso nas avenidas de ligação existentes na base aérea n.º 2 (Ota), pela importância de 2:516.577\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção da Arma de Engenharia despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 977.505\$ no corrente ano e 1:539.072\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Dezembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Portaria n.º 13:782

Considerando que até à publicação do Decreto-Lei n.º 38:277, de 31 de Maio último, a Escola Técnica de Coimbra, criada por Decreto de 3 de Janeiro de 1884, manteve a denominação de Brotero, que lhe foi atribuída por portaria de 5 de Dezembro do mesmo ano;

Considerando que o nome do insigne cientista português se identificou assim, através de numerosas gerações de professores e alunos, com o daquele estabelecimento de ensino, contribuindo desse modo, e muito valiosamente, para fortalecer no espírito público o prestígio pelo mesmo até agora alcançado;

Considerando que, como acaba de significar o respectivo conselho escolar, a supressão daquela designação poderia originar, na opinião geral, o falso conceito

de que se quebrou a continuidade da mesma instituição docente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 37:028, de 25 de Agosto de 1948, continue a denominar-se Escola Industrial e Comercial Brotero o estabelecimento oficial de ensino técnico profissional existente em Coimbra.

Ministério da Educação Nacional, 24 de Dezembro de 1951.— Pelo Ministro da Educação Nacional, *Henrique Veiga de Macedo*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:783

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais representando coches existentes no Museu Nacional respectivo, com as dimensões de 35^{mm},5 × 26^{mm},5, das taxas, desenhos e cores e nas quantidades seguintes:

510 — Século XVI (violeta).	1.000:000
520 — Século XIX (azeitona).	1.000:000
550 — Século XVIII, pobre (turquesa).	1.500:000
590 — Século XVI (verde).	250:000
1500 — Século XVIII, rico (salmão).	4.500:000
1540 — Século XVIII, pobre (carmesim).	250:000
1550 — Século XIX (castanho).	500:000
2530 — Século XVIII, rico (azul).	1.000:000

Ministério das Comunicações, 24 de Dezembro de 1951.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.